

Lei 31



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 000311948
Projeto: 00121948
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: CREDITO



DATA 12 / 02 / 48

PROJETO DE LEI Nº 12

DIGITALIZADO

EM: 19 / 11 / 04

Roberto Aach
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: abrindo o crédito de 20.000,00
para o fim que indica.

VEREADOR Jose Diogo da Silveira

LEI Nº 31 DE 3 / 8 / 48

DIOM Nº 4331 DE 10 / 8 / 48

ARQUIVO _____

PROJETO Nº 12
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
DECRETA:

Handwritten signatures and initials, including "Botta" and "SV".

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a auxiliar a construção da Catedral Metropolitana.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fortaleza é, sem dúvida, uma das cidades mais católicas do Brasil. O

seu povo recebeu, dos antepassados, os ensinamentos sábios da doutrina do Rabino da Galiléia, que é o verdadeiro ritmo espiritual, que se cultua por todos os recantos do mundo.

Precisamos, quanto antes, terminar a construção da Catedral Metropolitana, que será motivo de justo orgulho para a família cristã da nossa gleba e, ao mesmo tempo, uma ratificação frisante da Fé inquebrantável dos cearenses.

Torna-se mesmo imprescindível, na hora que passa, fortalecer as tradições seculares dos ~~nos~~ nossos avos e, principalmente, para que o Onipotente veja que, no Ceará, os seus fiéis continuam, mais do que nunca, a venerá-lo e amá-lo.

De há muito que se iniciaram os trabalhos da Catedral, mas, infelizmente, os recursos ~~para~~ pecuniários foram insuficientes para o término dessa majestosa obra.

Precisamos, pois, auxiliar, na medida de nossas posses, o preclaro Arcebispo Metropolitano, Dom Antônio de Almeida Lustosa que, há dias, reiniciou a campanha para angariar donativos, a fim de que se possa continuar os trabalhos da construção do nesse principal Templo, como um dos marcos mais fecundos da geração contemporânea.

Cabe aos homens de boa vontade trabalhar, sem desfalecimento, aos católicos sinceros, que não medem sacrifícios, ou distância, para com o ^{superfluo} ~~superfluo~~ dos seus haveres, cada vez mais, difundir o pensamento do Mestre Divino, nessa hora turbilhionante, porque atravessa a humanidade, em face da injustiça e do menosprezo à espécie humana.

Cabe, principalmente, à mocidade aliar-se ao batalhão ~~de Deus~~, para como simples soldado, realizar o sonho dourado dos católicos de Fortaleza, dentro em pouco, para maior glória de Deus.

Cabe, agora, a Câmara Municipal prestar a sua colaboração ao presente projeto de lei aprovando, "in totum", para a concretização à obra futura da Catedral Metropolitana, símbolo de um povo consciente que preserva e acredita na Misericórdia do Onipotente - o Salvador dessa pobre humanidade.

Estou certo, pois, do "placet" unânime, do que ora solicito, porque reconheço no espírito dos meus pares a Fé edificante, de homens católicos e crentes na eternidade de N. S. J. C.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 1948.

Handwritten signature: José Virgílio da Silveira
Vereador José D. Iório da Silveira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

[Handwritten signature]

Para os devidos fins passo as vossas mãos, uma Projeto de Lei, solicitando um auxílio de Cr\$20.000,00, destinado a construção da Catedral Metropolitana.

Peço-vos, pois, encaminhar o assunto em plenário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 1948.

Vereador - José Diogo da Silveira

[Handwritten notes:]
Comissão de Juizes
para dar parecer
12/2/48
[Signature]
Presidente

[Handwritten notes:]
Proposta em 1ª discussão
7/2/48 *[Signature]*
Proposta em 2ª discussão
[Signature]
Proposta em 3ª discussão
[Signature]
Cópia do Act. Juris
7/2/48 *[Signature]*

Lei nº 31

[Handwritten signature]

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 12



Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr. \$50.000,00 destinado a auxiliar a construção da Catedral Metropolitana.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ~~o crédito especial de Cr. \$50.000,00~~, o crédito especial de Cr. \$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar a construção da Catedral Metropolitana.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga em duas prestações, uma no 2º semestre do corrente ano e a outra no 1º semestre de 1949.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 de JUNHO DE 1948.

Júlio Cavalcanti
José Rufino
Traci Maia

Aprovado
18/06/48
M. S. de S. P.
Presid.

[Handwritten mark]

EMENDA Nº

2

(Ao Projeto de lei nº 12)

Substitua-se, no art. 1º a importância de Cr.\$20.000,00 por Cr.\$50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS)

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1948.

[Handwritten signature]
9/6/48

~~Jose Batista Barbosa~~
Ezpedito mais do Art.
Jose Claudio de Oliveira
~~Gutierrez~~

EMENDA Nº

3

(Ao Projeto nº 12)

Acrescente-se um artigo com a seguinte redação:

Art...."A importancia de que trata o artigo anterior será paga em duas prestações, uma no 2º semestre de corrente ano e a outra no 1º semestre de 1949".

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1948.

[Handwritten signature]
9/6/48

~~Jose Batista Barbosa~~
Ezpedito mais do Art.
Jose Claudio de Oliveira
~~Gutierrez~~
Edmundo
Tom deufas mais o acerto

7
[Handwritten Signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer Nº *11*.....

Voltando as nossas mãos o projeto de lei de autoria do sr. Vereador José Diogo da Silveira, com ~~parecer~~ da Comissão de Legislação, na forma do que havíamos solicitado, nada temos a opor.

Achamos todavia que a importancia de Cr\$. 20.000,00 pleiteada no projeto deve ser paga a criterio do sr. Prefeito Municipal, isto é, em duas ou mais prestações, de acordo com as possibilidades do Tesouro da Prefeitura. ~~Para~~

Para isso propomos a inclusão de um paragrafo ao art. 1º do projeto, com a seguinte redação:

§ Unico- Essa importancia será entregue a quem de direito em duas ou mais prestações, de acordo com as possibilidades do erario municipal.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Fevereiro de 1948.

Ass) Alisio Mamede, José Batista e José Diogo da Silveira

PROJETO Nº 12
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
DECRETA

[Handwritten signature and initials]

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a auxiliar a construção da Catedral Metropolitana.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Fortaleza é, sem dúvida, uma das cidades mais católicas do Brasil. O seu povo recebeu, dos antepassados, os ensinamentos sábios da doutrina do Rabino da Galiléia, que é o verdadeiro ritmo espiritual, que se cultua por todos os recantos do mundo.

Precisamos, quanto antes, terminar a construção da Catedral Metropolitana, que será motivo de justo orgulho para a família cristã da nossa gleba e, ao mesmo tempo, uma ratificação frisante da Fé inquebrantável dos cearenses.

Torna-se mesmo imprescindível, na hora que passa, fortalecer as tradições seculares dos ~~nosso~~ nossos avos e, principalmente, para que o Onipotente veja que, no Ceará, os seus fieis continuam, mais do que nunca, a venerá-lo e amá-lo.

De há muito que se iniciaram os trabalhos da Catedral, mas, infelizmente, os recursos ~~fora~~ pecuniários foram insuficientes para o término dessa majestosa obra.

Precisamos, pois, auxiliar, na medida de nossas posses, o preclaro Arcebispo Metropolitano, Dom Antônio de Almeida Lustosa que, há dias, reiniciou a campanha para angariar donativos, a fim de que se possa continuar os trabalhos da construção do nosso principal Templo, como um dos marcos mais fecundos da geração contemporânea.

Cabe aos homens de boa vontade trabalhar, sem desfalecimento, aos católicos sinceros, que não medem sacrifícios, ou distância, para com o ^{superfluo} ~~superfluo~~ dos seus haveres, cada vez mais, difundir o pensamento do Mestre Divino, nessa hora turbilhionante, porque atravessa a humanidade, em face da injustiça e do menosprezo à espécie humana.

Cabe, principalmente, à mocidade aliar-se ao batalhão ~~de Deus~~, para como simples soldado, realizar o sonho dourado dos católicos de Fortaleza, dentro em pouco, para maior glória de Deus.

Cabe, agora, a Câmara Municipal prestar a sua colaboração ao presente projeto de lei aprovando, "in totum", para a concretização à obra futura da Catedral Metropolitana, símbolo de um povo consciente que preserva e acredita na Misericórdia do Onipotente - o Salvador dessa pobre humanidade.

Estou certo, pois, do "placet" unânime, do que ora solicito, porque reconheço no espírito dos meus pares a Fé edificante, de homens católicos e crentes na eternidade de N. S. J. C.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 1948.

Jose D iogo da Silveira
Vereador

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

[Handwritten signature]

Para os devidos fins passo as vossas mãos, uma Projeto de Lei, solicitando um auxílio de Cr\$20.000,00, destinado a construção da Catedral Metropolitana.

Peço-vos, pois, encaminhar o assunto em plenário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 1948.

*Para o parecer
12/2/48
M. J. de S. P.
Presidente*

José Diogo da Silveira
Vereador - José Diogo da Silveira

*Approvado em 1ª discussão
17/2/48 M. J. de S. P. Presidente*

*Approvado em 2ª discussão
M. J. de S. P. Presidente*

*Approvado em 3ª discussão
M. J. de S. P. Presidente*

*Comunicação ao Conselho Municipal
17/2/48 M. J. de S. P. Presidente*

7
H. B. M.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 12

Autoriza o Prefeito Municipal a
abrir o crédito especial de Cr. \$50.000,00
destinado a auxiliar a construção da Ca-
tedral Metropolitana.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir,
~~ao vigente orçamento,~~ o crédito especial de Cr. \$50.000,00 (CINQUENTA
MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar a construção da Catedral Metropolita-
litana.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga
em duas prestações, uma no 2º semestre do corrente ano e a outra no 1º
semestre de 1949.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 de JU-
NHO DE 1948.

Jose Inacio Cavalcante
José Serpa
Isaac Maciel

S. J. P.

O projeto-lei da autoria do Vereador José Diogo da Silveira, pedindo um auxilio de VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$20,000,00) para a construção da Catedral de Fortaleza, é, sem dúvida, um projeto que receberá a melhor acolhida dos demais representantes do povo nesta Casa, mesmo para os que se dizem acatólicos, pois, uma igreja, além de ser o marco de fé e de religiosidade de um povo, é também um monumento de arte, de bom gosto, que, através dos tempos, mostrará aos pósteros o grau de cultura e civilização duma época histórica duma Pátria.

O referido projeto encontra fundamento nas Constituições vigentes, pois ambas, nos capítulos referentes à educação e cultura, falam na proteção e ajuda que os poderes publicos devem dar às obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico.

A Comissão de Finanças, num excesso de zelo pelos dinheiros públicos, achou que não devia ser concedido o referido auxilio, fundamentada numa interpretação errônea do inciso nº II do art. 31 da Constituição Federal, o qual reza o seguinte:

É vedado à União, aos Estados e aos Municípios "estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, etc".

No presente decreto, porém, não se trata de "estabelecer, ou subvencionar cultos religiosos", mas dar um auxilio para a construção de um artístico monumento histórico que, de acôrdo com as Constituições Federal e Estadual deve merecer a ajuda e proteção dos poderes constituídos.

Aliás, a história administrativa do Brasil está cheia de exemplos, nos quais os governos federais, estaduais e municipais, sempre deram auxilio à construção das igrejas.

O auxilio pedido pelo Vereador José Diogo da Silveira é tão pequeno, considerando a grandeza e magnitude da obra histórica a ser construída, que, oportunamente, se deve apresentar uma emenda, elevando o referido auxilio, que deverá ser dado parceladamente e de acôrdo com as possibilidades econômicas da Prefeitura de Fortaleza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de fevereiro de 1948.

Edmilson Silveira
Relator

6/1/48

PRELIMINARMENTE : - Requeremos que o presente projeto de lei, de autoria do sr. Vereador José Diogo da Silveira, seja remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Educação, afim de que ela se pronuncie sobre a sua constitucionalidade, visto que, em face do que dispõe o inciso n. II do art. 31 da Constituição Federal, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municipios estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, etc".

Ouvida aquela Comissão, daremos, oportunamente, o nosso parecer sobre o merito do projeto em apenso.

Sala das Reuniões da Comissão de Finanças, em 13 de fevereiro de 1948

as) Alisio Mamede

José Batista Barbosa

9
[Handwritten signature]

Emenda ao Projeto lei, no seu artigo 1º, o qual pede um auxilio de VINTE MIL CRUZEIROS (CR\$20.000,00), para a construção da Catedral Metropolitana .

No art. 1º. Em vez de cr \$ 20.000,00,
diz-se cr \$ 200.000,00 -

Justificativas

= Em vés de Cr\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), proponho DUZENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$200.000,00), por ser, na realidade, um monumento histórico, que virá enriquecer o patrimônio cultural e, ao mesmo tempo, a arte do municipio de Fortaleza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 16 de fevereiro de 1948.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Vereador José Diogo da Silveira .